



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

*Acrescenta o parágrafo único ao art. 6º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 130/2016.*

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11352/2015,

**CONSIDERANDO** a proposta do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, aprovada pelo Comitê Orçamentário de Segundo Grau, quanto à alteração das normas internas que vedam a utilização do Aviso de Recebimento (AR) nas notificações iniciais expedidas pelas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau, haja vista a necessidade de garantir a segurança jurídica e a regularidade processual, evitando-se situações de nulidade da notificação inicial decorrentes da ausência de citação válida;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos orçamentários para arcar com a despesa da utilização do aviso de recebimento (AR),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Acrescentar o parágrafo único ao artigo 6º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 130, de 14 de julho de 2016, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às notificações iniciais expedidas pelas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau, para as quais a utilização do Aviso de Recebimento (AR) fica permitida a partir de 1º de dezembro de 2020”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de novembro de 2020.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL